

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES **GABINETE DO PREFEITO**

Ofício nº 107/2023- GAPRE

Linhares-ES, 14 de dezembro de 2023.

Página 1 de 5

Excelentíssimo Sr.

WELLINGTON VICENTINI

Presidente da Câmara Municipal de Linhares

Assunto: Reguer submissão de Parecer à deliberação do Plenário.

Ref. Projeto de Emenda nº 33/2023 - Processo nº 8059/2023.

Excelentíssimo Presidente,

No dia 04/12/2023 foi remetida a esta Nobre Casa Legislativa, por meio eletrônico, a Mensagem nº 022/2023, correspondente à Emenda Modificativa nº 001/2023 ao Projeto de Lei Orçamentária Anual 2024 (Projeto de Emenda nº 33/2023).

Em 12/12/2023 solicitei por meio do Ofício nº 104/2023- GAPRE manifestação de Vossa Excelência no tocante às seguintes indagações:

- 1. Se o mérito da referida Emenda foi analisado pela Comissão de Finanças, Economia, Orçamento e Fiscalização;
- 2. Caso ainda não tenha sido analisado, se existe previsão temporal para a realização da devida análise;
- 3. Se, por ventura, já se procedeu à análise supracitada, rogo a Vossa Excelência que informe a conclusão alcançada pela Comissão de Finanças, Economia, Orçamento e Fiscalização, bem como a data estipulada para a publicação do Parecer Prévio.

Autenticar documento ero https://linhares.nopaperctord.com.br/autenticidade com o identificador 3200380030003200300034003A005000. Decumento assinado digitalmente

conforme art. 4°, 11 da Lei 14.063/2020.



Na data de ontem (13/12/2023) essa Casa de Leis, por meio do documento intitulado "Manifestação da Presidência" encaminhou resposta por meio de e-mail enderecado ao Setor de Protocolo do Município de Linhares, devidamente protocolado sob o nº 026758/2023, esclarecendo o seguinte:

Quanto ao ponto solicitado no item 1, esclareço que o mérito da referida Emenda foi analisado pela Comissão de Finanças, Economia, Orçamento e Fiscalização, conforme se infere do parecer juntado às fls. 457/473 do Processo nº 8059/2023 e publicado em 05 de dezembro de 2023.

Em sendo assim, resta inócua o esclarecimento pretendido no item 2, considerando que o mérito da supracitada Emenda foi analisado, como para maior item 1. Entretanto, apenas destacado na resposta ao esclarecimento, registro que a análise foi feita pela Comissão dentro do prazo regimental previsto no art. 181, § 3°, do Regimento Interno.

Por fim, quanto ao ponto solicitado no item 3, verifica-se publicamente que a conclusão proferida pela Comissão de Finanças, Economia, Orçamento e Fiscalização (fls. 457/473 do Processo nº 8059/2023) foi pela inadmissão da Emenda nº 33/2023. Quanto à data estipulada e a forma utilizada para a publicação do parecer, verifico que o parecer foi publicado em 05 de dezembro de 2023, conforme data de inserção do parecer em sistema e assinaturas dos membros. Ademais, registro que esta Casa Legislativa deu ampla publicidade à matéria, consoante se infere das matérias publicadas no sítio eletrônico oficial desta Casa Legislativa. Vejamos:

Prosseguindo na resposta ora apresentada, Vossa Excelência ainda afirma que "esta Casa Legislativa deu ampla publicidade à matéria, consoante se infere das matérias publicadas no sítio eletrônico oficial desta Casa Legislativa". No entanto, não é possível sequer identificar nos prints anexados na Manifestação da Presidência o horário em que ocorreram tais publicações, vejamos:





A : Noticins

Projeto da LOA 2024 recebe três emendas e segue para Comissão de Finanças, Economia, Orçamento e Fiscalização







A Câmara Municipal de Linhares comunica que foram adicionadas três emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA), que estima e fixa a despesa do município de Linhares para o exercício financeiro de 2024, e que tramita publicamente sob o n.º 8059/2023. As emendas modificativas foram protocoladas sob os nº 32/2023, 33/2023, 34/2023, e agora seguem para a Comissão de Finanças, Economia, Orçamento e Fiscalização da Câmara Municipal de Linhares, onde será emitido o parecer terminativo da matéria.

Matéria acessível através do seguinte link:

https://www.camaralinhares.es.gov.br/noticia/ler/10341/projeto-daloa-2024-recebe-tres-emendas-e-seque-para-comissao-de-financas-economiaorcamento-e-fiscalizacao

fis. 9







Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

A > Noticias

Comissão de Finanças publica parecer terminativo sobre o Projeto da LOA para 2024

15 de decremino de 2023 às 54940







A Comissão de Finanças, Economia, Orçamento e Fiscalização da Câmara Municipal de Linhares publicou, nessa terça-feira, 5 de dezembro, paracer terminativo sobre o Projeto de Lei Orgamentária Anual para o exercício financeiro de 2024, e auas respectivas emendas. A LOA está em nosso sistema sob o nº 8059/2023.

Matéria acessível através do sequinte link:

https://www.camaralinhares.es.gov.br/noticia/ler/10342/comissao-definancas-publica-parecer-terminativo-sobre-o-projeto-da-loa-para-2024



Autenticar documento em https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3200380030003200300034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4°, II da Lei 14.063/2020.

Página 3 de 5



Com a imprescindível vênia, o entendimento de que "o parecer foi publicado em 05 de dezembro de 2023, conforme data de inserção do parecer em sistema e assinaturas dos membros" é equivocado.

A inserção meramente procedimental do Parecer emanado da Comissão de Finanças no sistema eletrônico interno dessa Casa de Leis, por si só, não ostenta aptidão para conferir à mencionada peça o atributo de "publicada" na data apontada, carecendo, portanto, de um ato formal de publicização que a consagre como tal.

No intento de consubstanciar a fundamentação que aqui se propõe, impende destacar que a publicação de documentos oficiais, mormente pareceres de comissões parlamentares, transcende à mera inclusão em plataformas digitais. A publicidade atrelada aos atos do Poder Legislativo demanda procedimentos específicos, sendo a mera inserção em sistema insuficiente para revestir de caráter público a referida manifestação.

A publicidade dos atos, alicerçada em princípios basilares do ordenamento jurídico, impõe que a divulgação seja efetivada de modo a possibilitar o amplo acesso e conhecimento pelos interessados e pela coletividade.

Nesse prisma, a ausência de um ato formal de publicização acarreta em um hiato na transparência inerente à atuação do órgão legislativo, comprometendo, assim, a própria essência do princípio republicano. A inovação tecnológica, que se tornou indubitavelmente aliada ao dinamismo e à celeridade processual, não deve ser dissociada da salvaguarda dos direitos fundamentais das partes interessadas.

Diante do exposto, com o apoiamento dos Vereadores abaixo assinados, requeiro a Vossa Excelência se digne determinar a submissão do Parecer da Comissão de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização e Controle, em destaque a Emenda referida, à deliberação do Plenário, na forma do § 6º do art. 181 do Regimento Interno.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente

Autent

Autentical documento em https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade Página 4 de 5 com o identificador 32003800300032003000340034005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, Il da Lei 14.063/2020.



BRUNO MARGOTTO MARIANELLI

Prefeito do Município de Linhares/ES

PÂMELA GONÇALVES MAIA

Vereadora (PSDB)

THEREZINHA VERGNA VIEIRA

Vereadora (Rede)

TOBIAS SANTOS COMETTI

Vereador (MDB)

GILSON GATTI

Vereador (MDB)

EDIMAR VITORAZZI

Vereador (Republicanos)

JUAREZ DONATELLI

Vereador

(PV)

MESSIAS CALIMAN

Vereador (Rede)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3200380030003200300034003A005000

Assinado eletronicamente por LOURIVAL BORGES DE AGUIAR JUNIOR em 18/12/2023 10:35 Checksum: D8F71304EAAE8A4459A1B4073C86FDD7BF3783C4607D94F9FDD1063F1EEBD858

